Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Procuradora da Mulher,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº /2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco, com inscrição no CNPJ nº 48.690.043/0001-72 e sede na Rua Tapir, nº 1336, Centro, CEP 85.501-288, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca declarar de Utilidade Pública, o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco, com inscrição no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, que tem como objetivo, a participação ativa na promoção da dignidade humana, promovendo assistência aos menos favorecidos, especialmente crian ças e adolescentes, jovens e suas famílias.

O Instituto Jojoca de Beneficência tem como finalidade promover a inclusão social, mediante a prestação de serviços na área de assistência social, educacional e cultural na comunidade em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade.

Tem como prioridade oportunizar, na medida de suas capacidades, o amparo e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em situação de pobreza no município de Pato Branco, através de projetos que valorizem a educação, a ética, o desporto, o lazer e o fortalecimento de vínculos, promovendo o seu bem-estar físico e emocional.

É uma entidade que constrói sua história, primando pela construção da identidade social de crianças e adolescentes, para que possam descobrir como fazer parte da transformação que querem experimentar, desenvolvendo competências, valores e capacidades sempre em busca de um futuro melhor.

Desta forma, promovem o atendimento semanal, nas sextas-feiras e aos sábados para 240 crianças e adolescentes de 1 a 15 anos, sendo que 26 têm mais de 15 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, residentes do bairro São João, Vila São Pedro e Alto da Glória, em nosso município, construindo, em sintonia com as políticas públicas de assistência social e o voluntariado, programas que produzam resultados positivos à inclusão social, ao desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vidas seja da comunidade e/ou das pessoas carentes do município de Pato Branco.

Entre as atividades semanais e ocasionais destacamos:

Ceia Natalina para famílias,

Cestas de Páscoa para crianças,

kits especiais de dia das mães,

kits cobertores e sopa,

kits de presentes especiais de dia dos pais,

Construção de uma nova casa para uma mãe e seus três filhos que moravam em condições precárias,

Realização do sonho de Criança em uma viagem ao Beto Carrero,

kits de dia das crianças,

kits de material escolar completo,

Carnaval para as crianças,

Festas de aniversários feito para as crianças que nunca receberam uma festa na vida,

Mercearia solidária com alimentos, carnes, frutas, bolachas, material de higiene destinado às famílias cadastradas no projeto, oficina de dentistas, entre tantos outros.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

Diante de todo o histórico e visando a obtenção da Utilidade Pública, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 16 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

Registro de atividades

NATAL 2020

Foram 85 famílias contempladas com uma ceia de Natal completa, incluindo:

- Chester;
- Arroz a grega;
- Farofa;
- Salada;
- Panetone;
- Coca-cola;
- Docinhos;
- Caixa de bombons;

Destas e outras famílias, 216 crianças receberam seu presente de Natal escolhido por elas mesmas.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

PÁSCOA 2021

Entregues 500 cestas de doces para crianças.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

DIAS DAS MÃES – 2021

Entregues 50 kits especiais de dia das mães para as mães.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

KIT COBERTOR E SOPA – 2021

Entregues 70 cobertores e mais 70 kits de sopa, feitas com legumes e carne.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

DIA DOS PAIS – 2021

Entregues 50 cestas básicas junto com mais 50 kits de presentes especiais para os pais.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

UMA CASA, UM LAR – 2021

Construção de uma nova casa para uma mãe e seus três filhos que moravam em condições precárias.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

BETO CARRERO – 2021

Sonho realizado de 16 crianças conhecendo o parque do Beto Carrero Word e a praia pela primeira vez.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

DIA DAS CRIANÇAS – 2021

Foram entregues 500 kits de doces, bombons, balas e pirulitos às crianças.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

NATAL – 2021

Entregue para 100 famílias uma ceia de Natal completa e para 316 crianças seu presente de Natal escolhido pelas mesmas.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

MATERIAL ESCOLAR 2022

Foram entregues kits de material escolares completos, abrangendo 80 crianças com cadernos, estojos, mochilas e pastas.









Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

CARNAVAL 2022

Carnaval para as crianças. Um dia diferente de brincadeiras, pinturas, lanches e fantasias para se divertir.









Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

ANIVERSÁRIOS

Festas de aniversários feito para as crianças que nunca tinham recebido uma festa na vida antes.













Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1521
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoracrishamera@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

AÇÕES EM 2022

Em Março recebemos a concessão de termo de uso de uma das salas do antigo colégio Udir Cantu, a partir dai nosso trabalho no Bairro São João, Vila São Pedro e Alto da Glória, foi mais intenso.

Sendo que em média a cada 45 dias temos a mercearia solidária, com alimentos, carnes, frutas, bolachas, material de higiene destinado as famílias cadastradas no projeto.

Atualmente estamos com 137 cadastros de famílias, contemplando 238 crianças.

Atividades 2022:

- entrega material escolar;
- carnaval solidário;
- dia de beleza e café para mães;
- Páscoa com mais 500 cestas entregue;
- 2ª viagem ao Beto Carrero com 32 crianças;
- dia das crianças com mercearia infantil e fabrica de brinquedos;
- natal com entrega de senha para 150 famílias;
- distribuição de 20 bicicletas para melhor aluno e o que menos faltava da escola Udir Cantu e alto da gloria;
- oficina de dentistas nos sábados com voluntários;

Todas nossas campanhas podem ser acompanhadas pela rede social: @projetojojoca

Assinado por 1 pessoa: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05 e informe o código 5563-5A71-3637-2F05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5563-5A71-3637-2F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 16/11/2023 17:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5563-5A71-3637-2F05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.690.043/0001-72 **MATRIZ**		**14/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO JOJOCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPIR	**1336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-288	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROJETOJOJOCA@HOTMAIL.COM	**(46) 9933-9098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **09:54:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - O **INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA**. doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, cor, idade, religião ou qualquer outra natureza, de fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, e de comunicação social, passa a regular-se pelo presente Estatuto,

Parágrafo Único - Sua sede se situa na Rua Tapir, 1336, centro, CEP- Pato Branco – Pr.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DOS FINS

Art. 2° - O **INSTITUTO** tem como objetivo a participação ativa na promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional, promovendo assistencia aos menos favorecidos, especialmente aos adolescentes, jovens e suas famílias.

Art. 3° Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I- Valorização da dignidade humana;

II- Compromisso com o desenvolvimento da sociedade;

III- Não há entre os beneficiários de seus serviços qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

IV- Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

V- Não há distribuição de lucros, dividendos, *pro labore* ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores do Instituto;

VI- Todas as receitas e despesas são escrituradas em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

VII- Na manutenção das finalidades e dos objetivos do Instituto, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4° - São os seguintes os fins do **INSTITUTO**:

I- Promoção de serviços na área de assistência social, educacional, cultural e esportiva nas comunidades em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade;

II- Promover e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de diversas modalidades, fomentando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário, cultural, artístico, desportivo e profissionalizante;

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34faa807. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

III- Promoção de obras de misericórdia, ações emergenciais de auxilio e socorro as pessoas em suas necessidades corporais, visando esforços na ajuda de alimentação, moradia, vestuário, saúde aos enfermos, egressos do sistema penitenciário, dentre outros gestos de misericórdia;

IV- Promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos;

V- Proporcionar a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VI- Orientar e acompanhar as famílias atendidas, assegurando um espaço de referência e de convívio em grupo, e;

VII- Promover atividades de inclusão social, valorização das pessoas, como também instrução e orientação para inserção futura no mundo do trabalho.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO II – DAS FONTES E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 5° - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO** e execução dos seus fins poderão ser obtidos através de:

I. Desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, incluindo palestras, seminários, treinamentos, capacitação, consultoria, entre outros, a pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

II. Parcerias, convênios, contratos, termos de colaboração e fomento de qualquer natureza com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III. Realização de bazares, brechós, sacolões, produtos institucionais, eventos e campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional;

IV. Auxílios, doações, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

§ 1° Além do disposto nos incisos anteriores, o **INSTITUTO** poderá promover quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recurso que se destinem ao cumprimento de seus fins.

§ 2° O **INSTITUTO** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6° - O **INSTITUTO** será composto de um número ilimitado de associados que se disponham a participar dos fins estatutários, sendo condição para admissão o pleno gozo de capacidade civil, distinguidos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores**
Aqueles que participaram da constituição da **INSTITUTO**;

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34faa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I- Titulares

Aqueles que fizeram expressivas contribuições para o **INSTITUTO** com recursos materiais, humanos, jurídicos, culturais, sociais ou financeiros, ou ainda, aqueles que prestarem notáveis serviços para a consecução dos objetivos estatutários. O Associado só será contemplado em tal categoria, após aprovação em assembleia.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

II- Cooperadores

Aqueles que devidamente aceitos pela Diretoria Executiva, e cadastrados, participam das atividades administrativas, sociais, comunitárias, jurídicas, educativas, esportivas ou culturais do **INSTITUTO**.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I- Dos Fundadores e Titulares

a) Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pelo **INSTITUTO**;
b) Votar e ser votado;
c) Apresentar propostas, projetos e ações para o **INSTITUTO**; e,
d) Indicar novos associados.

II- Dos Cooperadores

a) Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pelo **INSTITUTO** com direito apenas a voz;
b) Apresentar propostas, projetos e ações para o **INSTITUTO**; e,
c) Indicar novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas;
II. Zelar pelo nome do **INSTITUTO** e pela consecução de seus objetivos;
III. Participar de reuniões e Assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito, indicado ou nomeado;
IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional;
V. Prestigiar o **INSTITUTO**, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos;
VI. Cooperar para a integral realização dos fins do **INSTITUTO**;
VII. Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir; e
VIII. Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto.

Parágrafo Único: Os associados de qualquer natureza não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos ou responsabilidades do **INSTITUTO**, ainda que no exercício de cargo de direção.

Art. 9º - A demissão ou exclusão voluntária do próprio associado do **INSTITUTO** se dará a pedido por qualquer via ou meio escrito, e não poderá ser negada.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 10º - Será excluído do **INSTITUTO** o associado que:

I- Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes;

II- Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio do **INSTITUTO**;

III- Praticar ou permitir fraude ou qualquer artimanha contra o **INSTITUTO** com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem;

IV- Venha a falecer; e

V- Ausentar-se totalmente das atividades do **INSTITUTO** sem justificativa por mais de três (3) meses.

§ 1º Hipótese não prevista como justa causa por este Estatuto, poderá ensejar na exclusão do associado, caso seja considerada grave pela Diretoria Executiva, assegurando-se a ampla defesa.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão será comunicada por qualquer meio em que fique inequivocamente registrado o conhecimento do associado, assegurando-se o direito de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação de exclusão.

§ 3º A decisão de exclusão, por justa causa ou motivo considerado grave, deverá ocorrer em deliberação fundamentada por dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. O associado deverá ser notificado para defesa prévia por escrito e também assegurado o direito de defesa na Assembléia. A decisão da Assembléia será comunicada por qualquer meio em que fique inequivocamente registrado o conhecimento do associado.

§ 4º Depois de decorrido o prazo do recurso ou sendo este improcedente, a pessoa não poderá mais fazer parte do quadro de associados do **INSTITUTO** em tempo algum.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Art. 11 - São órgãos que compõem o **INSTITUTO**:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria Executiva; e

III-Conselho Fiscal

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO**, é constituída pelos associados fundadores, titulares e cooperadores, convocada através de Edital de Convocação, em primeira e segunda convocação, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra acaso não haja quorum suficiente para deliberar a pauta.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

§ 1º. A convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Edital de Convocação em mural seguido de envio por e-mail dos associados e em todos os meios eletrônicos possíveis devendo constar:

I- A denominação do **INSTITUTO** seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
III- A sequência ordinal das convocações;
IV- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
V- O número de associados existente na data de sua publicação, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
VI- Local, data e assinatura do responsável pela convocação

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

§ 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para:
I - Deliberar sobre a prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria;
II – Deliberar sobre o plano de ação e/ou metas.
III – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, sendo que se fará no ano em que os mandatos se findarem.

§ 3º. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, podendo ser convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, sendo, também, de sua competência exclusiva:

I- Reforma do Estatuto;
II- Fusão, incorporação ou desmembramento;
III- Mudança do objetivo do **INSTITUTO**;
IV- Dissolução voluntária do **INSTITUTO** e nomeação de liquidante;
V- Contas do liquidante;
VI- Exclusão de associado;
VII- Compra, venda ou alienação de bem imóvel

Art. 13. O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I- Metade mais um do número associados em condições de votar, em primeira convocação;
II- Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda e última convocação.

Art. 14. Cada associado terá direito a um voto na Assembléia Geral, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 15. É da competência exclusiva da Assembléia Geral a eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição em que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do **INSTITUTO**, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta.

Art. 16. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, que lavrará a ata.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a presidência da Assembléia Geral qualquer membro da Diretoria ou quem a assembleia eleger para o ato.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital e secretariados por associado indicado na ocasião.

Art. 17. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais. As decisões sobre eliminação, exclusão, destituição, recursos, entretanto, somente poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida e votada no mesmo ato. Deverá ser assinada no final dos trabalhos pelo Presidente, Secretário, e por uma comissão de três (3) associados indicados pelo plenário, e, ainda, por quantos mais queiram fazê-lo.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto nos casos de reforma do Estatuto, de destituição de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda, de exclusão de associado, ocasião em que se exigirá o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 4º. A Assembleia Geral poderá ficar em seção permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

Art. 18. Prescreve em 3 (três) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 19. O **INSTITUTO** será administrado por uma Diretoria Executiva eleita dentre os associados com direito a voto, com a seguinte composição:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário;
IV- Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

I- Dirigir e administrar o **INSTITUTO** de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
II- Desenvolver o programa de atividades do **INSTITUTO**;
III- Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
IV- Decidir sobre medidas administrativas;
V- Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
VI- Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
VII- Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
VIII- Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
IX- Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
X- Propor a reforma do Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos em assembleia geral;
XI- Prestar contas à assembleia geral;
XII- Elaborar Plano de Ação submetendo-o à assembleia.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva poderá criar Departamentos e Comissões e nomear associado, sempre registrando em ata.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I- Representar a entidade em juízo ou fora dele;
II- Coordenar todas as atividades do **INSTITUTO** de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
III- Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
IV- Assinar com o Secretário a documentação do **INSTITUTO**;
V- Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
VI- Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffa807. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II- Convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Art. 23. Compete ao Secretário:

I- Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II- Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III- Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV- Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V- Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI- Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII- Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

I- Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II- Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III- Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV- Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V- Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI- Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII- Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

§ 1º. Nenhum cheque referente a qualquer retirada bancária será emitido ao portador.

§ 2º. Poderá a Assembleia Geral estabelecer limites para movimentação financeira mensal através de cartão de crédito, transferência bancária, ou ainda, por outra forma, para fins de continuidade das operações rotineiras do **INSTITUTO**.

Seção III - Do Conselho Fiscal

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 25. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e um suplente, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria Executiva ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois (02) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar a escrituração dos livros da tesouraria;

II- Verificar se os saldos excedentes foram regularmente depositados em banco e se os extratos das contas conferem com a escrituração do **INSTITUTO**;

III- Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual, inclusive na Assembleia Geral;

IV- Impugnar as contas quando necessário;

V- Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

VI- Fiscalizar a gestão econômico-financeira do **INSTITUTO**

VII- Verificar o cumprimento de todas as obrigações fiscais em geral, inclusive junto aos órgãos públicos, bem como da legislação trabalhista.

VIII- Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 27. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, no primeiro trimestre do ano em que os mandatos se findarem, observando-se:

I- Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;

II- Não será permitido o voto por procuração;

III- Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria e não estiver suspenso por qualquer motivo;

IV- Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 29. Não será permitida aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 30. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 31. Para qualquer votação, sempre que o quorum não resultar em número inteiro, considerar-se-á a unidade imediatamente superior.

Art. 32. A Diretoria Executiva somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o fim e objetivos do **INSTITUTO,** não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade, a fim de que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33. O **INSTITUTO** poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo **INSTITUTO**, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 34. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão usar o **INSTITUTO** ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da entidade autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 35. Em caso de dissolução do **INSTITUTO** por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em beneficio de outra entidade filantrópica legalmente constituída, em princípio funcionando na localidade da sede, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **INSTITUTO.**

Art. 36. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos.

Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários do **INSTITUTO** e pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral, quando for o caso.

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 38. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data de 29 de setembro de 2022, terão seus mandatos até, no máximo, 31/03/2024.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Constitutição do **INSTITUTO**, realizada em 29 de setembro de 2022 e entra em vigor nesta data.

Marina Bertol Preisler
PRESIDENTE

Edinei Miguel Lanzarin
SECRETÁRIO

Nicoli Monique Tschá
VICE PRESIDENTE

Gisele Neumeister
TESOUREIRA

ZapSign 1b49ebdc-5ab5-462e-8a4f-9bba34ffaa07. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO JOJOCA ASSISTENCIAL

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tapir, 1336, centro, nesta cidade de Pato Branco – Pr, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas abaixo relacionadas, que sob a presidência da Sra **Marina Bertol Preisler**, que convidou a mim, **Edinei Miguel Lanzarin,** para servir de Secretário desta reunião. De início, saudou e deu as boas vindas, bem como, explicou sobre o interesse e a finalidade de constituir e fundar uma associação com personalidade jurídica própria e independente desta Casa de Oração onde se realiza est assembleia e da qual os presentes participam. Se aprovada a idéia, deverá ser discutido e aprovado o Estatuto Social, cujo projeto já fora distribuído antecipadamente. Também, eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos, ao mesmo tempo em que fora encaminhado para o e-mail e *whatsapp* de todos os frequentadores desta Casa de oração, tudo no dia 08 de setembro de 2022. assim apresentado: "***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL.*** *Convocam-se quaisquer membros da comunidade interessados em participar de assembleia geral de fundação de um Instituto assistencial com personalidade jurídica própria as atividades do conhecido PROJETO JOJOCA, que há anos vem sendo mantido pelo Centro Espírita Lar de Jesus. A assembleia geral será realizada no dia no dia* ***29 de setembro do corrente ano, às 19h30 hs****, sito à rua Tapir, 1336, centro, nesta cidade de Pato Branco – Pr, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: 1. Fundação de uma associação; 2. Se aprovado o item 1, discussão e aprovação do estatuto; e, 3. Eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal. Pato Branco, 08 de setembro de 2022.* ***Marina Bertol Preisler***. Passou-se imediatamente à pauta da reunião: **1. Fundação de uma associação -Explicou a Sra. Presidente desta Assembleia que se objetiva** a **participação ativa dos associados na promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional, promovendo assistencia aos menos favorecidos, especialmente aos adolescentes, jovens e suas famílias, tudo em continuidade ao Projeto Jojoca já existente na prática.** Aberta a palavra à plenária, diversos se manifestaram favoravelmente à fundação da associação, não havendo nenhuma divergência. Diversas sugestões de nome foram apresentadas, e, ao final, aprovou-se fosse denominada de **INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA**. Em votação, a plenária voluntariamente aplaudiu maciçamente, pelo que declarou estar aprovada a fundação do **INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA.** Ato contínuo, passou-se ao item seguinte da pauta: **2. Se aprovado o item 1, discussão e aprovação do estatuto -** O projeto de estatuto já fora distribuído quando da emissão do edital de convocação desta assembléia e estudos foram realizados com a participação de vários que hoje estao nesta assembléia. Procedida a leitura e observações, foi colocado em votação, tendo a plenária aprovado por unanimidade, **conforme anexo que fica fazendo parte desta ata**. Na sequência, passou-se ao último item da pauta: **3. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal** – considerando algumas propostas anteriores a esta assembléia e algumas novas proposições aqui apresentadas, foi composta a seguinte chapa: para a **DIRETORIA: Presidente – Marina Bertol Preisler**; **Vice**

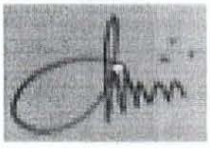
ZapSign 3c2c60cb-26e0-429c-aee3-63ad48722fe9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Presidente – Nicoli Monique Tschá; Secretário – Edinei Miguel Lanzarin; Tesoureira – Gisele Neumeister. Para o **CONSELHO FISCAL** apresentaram-se os seguintes candidatos: Presidente – **Cassiano Luiz Vigano**; 1° Conselheiro Efetivo – **Vanderlei Cadena**; 2° Conselheiro Efetivo – **Cleberson Jose Joao Vigano** ; 1° Conselheiro Suplente – **Milena Preisler Petrycoski** Com a chapa completa, a Sra. Presidente apresentou-a à plenária, sendo que por iniciativa própria, unanimemente aplaudiram, ao que declarou eleita, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto vigente para o biênio de 2022/2024, fica assim constituída: **DIRETORIA - Presidente**: **Marina Bertol Preisler,** CPF 037.518.769-36 e Carteira de Identidade 7.545,361-2 SESP /PR, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Barão do Rio Branco 659, CEP 85501-090, Pato Branco/PR; **Vice Presidente: Nicoli Monique Tschá,** CPF 103.546.859-02 e Carteira de Identidade 8.366.679-0 SESP/PR, brasileira, solteira, terapeuta, residente à Rua Tamoio 865 – apto 906 – centro, CEP 85501-000 Pato Branco/PR; **Secretário**: **Edinei Miguel Lanzarin,** CPF 089.631.909-19 e Carteira de Identidade 128.502.700 SESP/PR, solteiro, bancario, residente na Rua Mato Grosso 666 – apto 403 – Centro, CEP 85501-090 , Pato Branco/PR; **Tesoureiro**: **Gisele Neumeister**, CPF 100.144.369-14 e Carteira de Identidade 52271145 SESP/SC, solteira, comerciante, residente à Rua Itabira 1433 – Centro – Apto 404, CEP 85501-045 , Pato Branco/PR. **CONSELHO FISCAL - Presidente: Cassiano Luiz Vigano,** CPF 090.815.199-30 e Carteira de Identidade 136957961 SESP/PR, solteiro, estudante, residente à Linha Fazenda da Barra, Pato Branco/PR; **1° Conselheiro Efetivo: Vanderlei Cadena,** CPF 881.541.229-87 e Carteira de Identidade 6378809-0 SESP/PR, divorciado, terapeuta, residente à Rua Xavantes 588 ,bairro Centro, Pato Branco/PR; **2º Conselheiro Efetivo: Cleberson José João Vigano,** CPF 073.473.279-11 e Carteira de Identidade 10926333-8 SESP/PR, comerciante, casado,residente à Rua Maria Bombarda Oldoni 285 bairro Parque do Som, Pato Branco/PR; **1º Conselheiro Suplente: Juliano Colla,** CPF 034.988.36-60 e Carteira de Identidade 8.956.184-1 SESP/PR, terapeuta, solteiro,residente à Rua Dr Joao Juglair Junior 354 , bairro São Francisco, Pato Branco/PR. Os eleitos foram empossados neste ato. A Sra. presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, bem como, fosse encaminhada para assinatura eletrônica de cada um, conforme endereços já fornecidos. Eu, **Edinei Miguel Lanzarin**, como secretário desta assembléia, redigi fielmente os fatos aqui passados, sendo que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada eltronicamente conforme a seguir. Pato Branco, 29 de setembro de 2022.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

CASSIANO LUIS VIGANO
cassianovigano12@gmail.com
Linha Fazenda da Barra
Fone: (46)99902-4124

CLEBERSON JOSE JOAO VIGANO
clebersonvigano@gmail.com
Rua Maria Bombarda Oldoni 285
(46)99113-8479



ZapSign 3c2c60cb-26e0-429c-aee3-63ad48722fe9. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA		
Período da Escrituração:	14/10/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	48.690.043/0001-72
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 15.922,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 15.773,12
DISPONIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 15.773,12
BENS NUMERARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 15.773,12
BANCO CRESOL 19000-4		R$ 0,00	R$ 15.773,12
APLICAÇOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 149,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 149,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 149,00
INTEGRALIZAÇÃO DE COTA CRESOL		R$ 0,00	R$ 149,00
(-) PASSIVO		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
(-) SUPERAVIT/DEFICIT		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
(-) SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ 15.922,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.03.3E.11.02.F0.6C.DE.EC.4E.A3.FF.67.06.88.97.04.F8.D1.0A-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022	Saldo do Exercício Setembro de 2023
1	**ATIVO**	**15.922,12 D**	**32.214,31 D**
1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	**15.773,12 D**	**23.933,92 D**
1.01.001	**DISPONIBILIDADES**	**15.773,12 D**	**18.933,92 D**
1.01.001.002	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**15.773,12 D**	**18.933,92 D**
1.01.001.002.001	30 BANCO CRESOL 19000-4	15.773,12 D	18.933,92 D
1.01.002	**CRÉDITOS**	**0,00 D**	**5.000,00 D**
1.01.002.001	**ADIANTAMENTOS**	**0,00 D**	**5.000,00 D**
1.01.002.001.001	44 ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	0,00 D	5.000,00 D
1.02	**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**149,00 D**	**8.280,39 D**
1.02.001	**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**149,00 D**	**8.280,39 D**
1.02.001.001	**INVESTIMENTOS**	**149,00 D**	**214,00 D**
1.02.001.001.001	35 INTEGRALIZAÇÃO DE COTA CRESOL	149,00 D	114,00 D
1.02.001.001.002	46 INTEGRALIZACAO DE COTA SICREDI	0,00 D	100,00 D
1.02.001.002	**IMOBILIZADO**	**0,00 D**	**8.268,00 D**
1.02.001.002.001	38 MOVEIS E UTENSILIOS	0,00 D	8.268,00 D
1.02.001.003	**(-) DEPRECIACAO ACUMULADA**	**0,00 D**	**201,61 C**
1.02.001.003.001	39 (-) DEPRECIACAO S/MOVEIS E UTENSILIOS	0,00 D	201,61 C
2	**PASSIVO**	**15.922,12 C**	**15.922,12 C**
2.03	**PATRIMONIO SOCIAL**	**15.922,12 C**	**15.922,12 C**
2.03.001	**PATRIMONIO SOCIAL**	**15.922,12 C**	**15.922,12 C**
2.03.001.001	**SUPERAVIT/DEFICIT**	**15.922,12 C**	**15.922,12 C**
2.03.001.001.001	3 SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	0,00 D	15.922,12 C
2.03.001.001.002	5 SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	15.922,12 C	0,00 D

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 46 32206068 OU 156

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /63A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	25/08/2023	26/09/2023	32	26/10/2023

Nome: MARINA BERTOL PREISLER

Endereço: R Br do Rio Branco, 659 - Centro

CEP: 85501-100
Cidade: Pato Branco - Estado: PR
CPF: 037.518.769-36

UNIDADE CONSUMIDORA
75473917
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 61799525 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 26/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0904 3688 9800 0106 6600 3061 7995 2510 0346 6719
Protocolo de Autorização: 1412300046821028 - 26/09/2023 às 06:40:01America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	18/10/2023	R$471,26

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	518	0,390000	202,02	9,16	36,36	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	518	0,423861	219,56	9,95	39,52	0,328370
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	7,580000	7,58			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	4,680000	4,68			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,550000	0,55			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	36,870000	36,87			
TOTAL				471,26	19,11	75,88	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	421,58	18%	75,88
COFINS	345,68	4,5375%	15,69
PIS	345,68	0,9875%	3,42

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
SET23	518	32
AGO23	447	30
JUL23	386	30
JUN23	516	32
MAI23	371	29
ABR23	382	30
MAR23	409	31
FEV23	471	30
JAN23	445	30
DEZ22	444	31
NOV22	370	30
OUT22	411	30
SET22	431	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041731883	CONSUMO kWh	TP	5838	6356	1	518

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 26/09/2023

CB5D.F354.F407.1356.AFCC.F656.A0E5.1069

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 25/10/2023. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
08/2023	403,49	18/09/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$3,42 E COFINS R$15,69 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 07/2023 R$ 351,47 08/2023 R$ 403,49
Periodos Band.Tarif.: Verde:26/08-26/09

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
75473917	09/2023	18/10/2023	R$471,26

Nùmero da fatura: FAT-01-20235160346671-61

PIX

836100000048 712601110000 001010202354 160346671615

COPEL

DANF3EA4B (V1.02)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA		
Período da Escrituração:	14/10/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	48.690.043/0001-72
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Demonstracao do Resultado do Exercicio (DRE)		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 15.922,12
RECEITAS		R$ (0,00)	R$ 29.716,69
RECEITAS DAS ATIVIDADES		R$ (0,00)	R$ 29.716,69
RECEITAS DAS ATIVIDADES		R$ (0,00)	R$ 29.716,69
DOAÇÃO		R$ (0,00)	R$ 29.716,69
(-) DESPESAS E RECEITAS		R$ (0,00)	R$ (13.794,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (13.794,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (13.491,74)
(-) DOAÇÃO PARA PROJETOS		R$ (0,00)	R$ (13.491,74)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (302,83)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (302,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.03.3E.11.02.F0.6C.DE.EC.4E.A3.FF.67.06.88.97.04.F8.D1.0A-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2022	Saldo do Exercício Setembro de 2023
3	**SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**	**15.922,12 C**	**16.292,19 C**
3.01	**RECEITAS**	**29.716,69 C**	**62.295,37 C**
3.01.001	**RECEITAS DAS ATIVIDADES**	**29.716,69 C**	**62.295,37 C**
3.01.001.001	**RECEITAS DAS ATIVIDADES**	**29.716,69 C**	**62.295,37 C**
3.01.001.001.002	31 DOAÇÃO	29.716,69 C	62.295,37 C
3.02	**DESPESAS E RECEITAS**	**13.794,57 D**	**46.003,18 D**
3.02.001	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**13.794,57 D**	**46.057,93 D**
3.02.001.001	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**13.491,74 D**	**45.796,84 D**
3.02.001.001.024	27 DESPESAS COM VIAGENS	0,00 D	903,00 D
3.02.001.001.025	29 PROMOÇÕES E EVENTOS	0,00 D	5.934,52 D
3.02.001.001.026	32 DOAÇÃO PARA PROJETOS	13.491,74 D	24.337,22 D
3.02.001.001.027	33 MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00 D	394,95 D
3.02.001.001.028	36 COMBUSTIVEL	0,00 D	1.350,00 D
3.02.001.001.029	37 DOACOES CONCEDIDAS	0,00 D	5.398,89 D
3.02.001.001.030	42 DEPRECIACAO	0,00 D	201,61 D
3.02.001.001.031	43 MANUTENCAO SEDE	0,00 D	7.228,65 D
3.02.001.001.032	47 TELEFONE	0,00 D	48,00 D
3.02.001.002	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	**302,83 D**	**256,09 D**
3.02.001.002.001	10 MULTAS	0,00 D	5,73 D
3.02.001.002.004	34 TAXAS MUNICIPAIS	302,83 D	250,36 D
3.02.001.003	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00 D**	**5,00 D**
3.02.001.003.003	48 JUROS PAGOS A FORNECEDORES	0,00 D	5,00 D
3.02.002	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00 D**	**54,75 C**
3.02.002.001	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00 D**	**54,75 C**
3.02.002.001.003	41 DESCONTOS OBTIDOS	0,00 D	54,75 C



INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA

Rua Frederico Klem 220 | São João | 85509-572
Pato Branco - PR

Vencimento
08/11/2023

Total a pagar
R$ 120,00

O que está sendo cobrado

Contrato 708729

PME - Internet Fibra 300 Mb
WIFI 12M

Valor contrato:
R$ 120,00

Valor cobrado:
R$ 120,00

Pague sua fatura com o Pix

Escaneie o QR code ao lado com o aplicativo do seu banco.

Ou copie o código de pagamento e cole no aplicativo do seu banco.
00020101021226900014BR.GOV.BCB.PIX2568pix.sicoob.com.br/qr/payload/v2/b3cc0db5-3af1-49de-8540-d0636333e11752040000530398658O2BR59037AZ6007AAAAZZZ62070503*6304E4F2**

QR Code válido até o vencimento. Para gerar um novo, **acesse pix.mhnet.com.br.**

CAIXA | **104** | 10498.99717 28000.100041 00915.757058 2 95280000012000

Beneficiário MHNET TELECOMUNICACOES LTDA 05.245.502/0001-04				**Vencimento** **08/11/2023**
Data do Documento 20/10/2023	**Nº do Documento** FAT23102022244	**Ag / Cód Beneficiário** 4313.899712	**Nosso Número** 140000000091575708	**Valor Documento** **R$ 120,00**
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) APOS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2.00 %. APOS VENCIMENTO, COBRAR MORA 1.00 % A.M				(-) Descontos / Abatimentos (+) Mora / Multa (=) Valor / Cobrado
Pagador INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA 48.690.043/0001-72				

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Documentos Fiscais

Notas Fiscais de Comunicação| Telecomunicação | Eletrônicas | Eletrônicas de Serviço

Vencimento
08/11/2023

Total a pagar
R$ 120,00

NF	Modelo	Emissão	Valor	B.C ICMS	Valor ICMS	Reservado ao Fisco	Serviços Mensais
1019007	ND	20/10/2023	R$ 20.00	R$ 0.00	R$ 0.00	065e5657ed77a31d23a1dd408c7e79ed	Locação de Roteador - R$ 20,00
80294	21	20/10/2023	R$ 100.00	R$ 100.00	R$ 18.00	c138da716b8e1d56161bff1e61df548b	PME - Internet Fibra 300 Mb - R$ 100



Precisa de ajuda?

Whatsapp: **0800 050 0800**
Central de Atendimento: **(49) 3199-3199**
Área do cliente: **portal.mhnet.com**

Avenidade Presidente Kennedy 577, Centro - Maravilha - SC

mhnet.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17280209 57

NOME
GISELE NEUMEISTER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
52271145 SESP SC

CPF
100.144.369-14

DATA NASCIMENTO
11/07/1995

FILIAÇÃO
GILBERTO JOSE NEUMEISTER
MARIZETE LOVATTO NEUMEISTER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06036327188

VALIDADE
06/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
06/09/2018

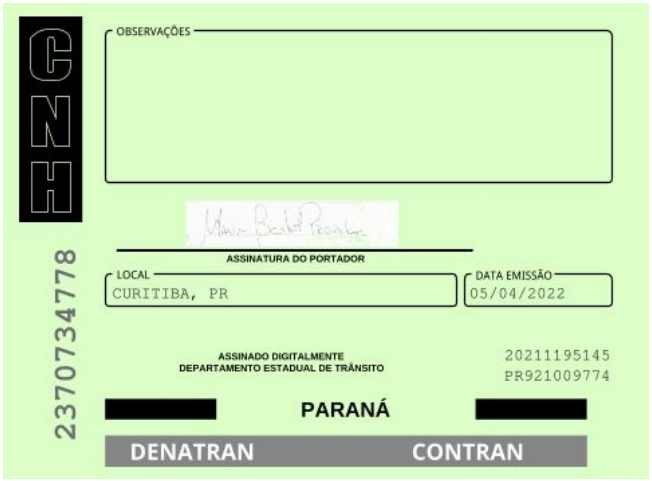
ASSINATURA DO EMISSOR

11622626066
PR914983339

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
17280209 57





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
48.690.043/0001-72
SCP
NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICENCIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
14/10/2022 a 31/12/2022	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
72.AD.E4.39.8A.3D.7E.A1.E5.6B.AC.8B.AC.06.78.DB.36.7B.45.F1	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	43550029934	ZENO SCHMIDT: 43550029934	5572397532068821466	16/08/2022 a 16/08/2023
Procurador	07016278000104	SCHMIDT ESCRITORIO CONTABIL S S: 07016278000104	5572398614434079378	18/04/2023 a 17/04/2024

NÚMERO DO RECIBO:

72.AD.E4.39.8A.3D.7E.A1.E5.6B.AC.
8B.AC.06.78.DB.36.7B.45.F1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/07/2023 às 13:48:21

DF.1A.1B.E8.11.E7.C1.73 6F.
79.99.A9.D5.91.7A.1A